



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2025

Regulamenta o inciso III do §1º do art. 3º da Lei Municipal n° 3.888/2019, que trata da comprovação de atividades dos assessores parlamentares que atuam de forma externa no Município de Linhares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do inciso III do §1º do art. 3º da Lei Municipal n° 3.888/2019;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Linhares junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Termo de Compromisso em Gestão, referente ao Procedimento Administrativo Finalístico n° 2025.0002.1499-01, no sentido de editar ato disciplinando as formas de fiscalização das atividades externas exercidas pelos assessores parlamentares;

CONSIDERANDO que a fiscalização serve como medida preventiva, por meio da supervisão contínua das atividades desenvolvidas, reforçando o *princípio da accountability* na administração pública;

CONSIDERANDO que a regulamentação de tal fiscalização permite maior clareza das atividades realizadas, garantindo que os serviços prestados sejam visíveis e compreensíveis para a população e órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a forma de comprovação das atividades desenvolvidas por assessores parlamentares que atuam externamente no âmbito do Município de Linhares, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n° 3.888, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Os assessores parlamentares externos deverão elaborar, de próprio punho, relatório descritivo semanal das atividades exercidas, conforme modelo disponibilizado em anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º Excepcionalmente, nos casos em que o assessor parlamentar externo não tiver condições de elaborar o relatório de próprio punho, o documento poderá ser digitado e assinado pelo Coordenador Geral do respectivo Gabinete de Representação Parlamentar, mediante justificativa formal que ateste a impossibilidade e assegure a veracidade das informações prestadas.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 2º O relatório semanal deverá conter informações claras, objetivas e suficientes para demonstrar as atividades externas desempenhadas pelo assessor no período correspondente.

§ 3º O assessor parlamentar externo deverá protocolizar, presencialmente, o relatório semanal de suas atividades junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal de Linhares, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento de cada semana de trabalho, devendo o assessor entregar comprovante de protocolo ao respectivo Coordenador Geral do respectivo Gabinete de Representação Parlamentar.

§ 4º Nos casos em que o Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar for assessor externo, estiver de férias ou afastado do trabalho, ficará responsável pelo recebimento e assinatura do relatório um dos Supervisores de Gabinete de Representação Parlamentar.

Art. 3º Para fins de fechamento da folha de pagamento mensal, o(a) Vereador(a) deverá protocolizar, até o dia 16 de cada mês, junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Linhares, o relatório mensal consolidado das atividades desenvolvidas pelos assessores parlamentares externos sob sua responsabilidade.

§ 1º O relatório mensal deverá ser composto pela compilação dos relatórios semanais entregues pelos assessores externos.

§ 2º A não apresentação do relatório mensal no prazo estipulado poderá ensejar a retenção do pagamento da respectiva remuneração, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 04 de abril de 2025.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

MAYARA VIEIRA GALLON
Diretora Administrativa, Finanças e Recursos Humanos



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO ÚNICO – MODELO DE RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES EXTERNAS

Nome do(a) Assessor(a) : _____

Matrícula: _____

Gabinete do(a) Vereador(a) : _____

Semana de Referência: __/__/2025 a __/__/2025

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Segunda-feira:

Terça-feira:

Quarta-feira:

Quinta-feira:

Sexta-feira:

Obs.: descreva de forma clara e objetiva as atividades realizadas durante a semana, informando locais visitados, pessoas atendidas, demandas recebidas e demais informações pertinentes.

Assinatura do(a) Assessor(a) : _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) ou Supervisor(a) : _____

Data: __/__/2025